



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 062/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2016

OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O SETOR DA MERENDA E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG, EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

Aos 07 dias do mês de outubro de 2016 autorizado pelo processo de Pregão Presencial n.º 33/2016, Processo de Registro de Preços n.º 062/2016 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GÁS MEL LTDA CNPJ n.º **04.302.534/0001-23** representado pelo Sr. Mauro Lúcio Ribeiro.

1.1.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	gás de cozinha	Botijão 13 Quilogramas	300	58,00	17.400,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento e/ou contrato de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O fornecimento dos produtos será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Educação.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Piranguinho serão pagos decenalmente, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02 02 002 04 122 00052 2016 3 3 90 30 00 – Ficha 48 – Fonte:100

02 05 001 15 122 00052 2030 3 3 90 30 00 – Ficha 84 – Fonte:100

02 07 001 12 122 00052 2057 3 3 90 30 00 – Ficha 198 – Fonte:100/101

02 07 001 12 361 00403 2063 3 3 90 30 00 – Ficha: 214 – Fonte: 100/101/147

02 07 001 12 361 0407 2065 3 3 90 32 00 – Ficha: 223 – Fonte: 100/101/119/122/145

02 07 001 12 365 00401 2066 3 3 90 30 00 – Ficha: 230 – Fonte: 100/147

02 07 01 12 306 0251 2062 3 3 90 32 00 – Ficha: 0210 – Fonte: 100/144

02 08 001 10 122 00052 2069 3 3 90 30 00 – Ficha: 244 – Fonte: 100/102/148/150/155

02 09 001 13 392 00473 2087 3 3 90 30 00 – Ficha: 330 – Fonte: 100

02 10 001 08 244 00125 2097 3 3 90 30 00 – Ficha: 370 – Fonte: 100/129

02 10 001 08 244 00125 2103 3 3 90 30 00 – Ficha: 378 – Fonte: 129

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 062/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2016

- b) advertência por escrito;
c) multa;
d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total;
g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Piranguinho pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Piranguinho.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 033/2016.
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 033/2016, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar às presentes disposições.
12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Brazópolis - MG, esgotadas as vias administrativas.
13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Mauro Lúcio Ribeiro, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Piranguinho-MG, 07 de outubro de 2.016

Antonio Carlos Silva
Prefeito Municipal

Gás Mel
CNPJ N.º 04.302.534/0001-23
Mauro Lúcio Ribeiro

Visto Da Assessoria Jurídica:
Daiana da Silva Noronha OAB/MG :125.485